



CONCEPÇÃO LIBERALISTA DE LOCKE E O DIREITO À EDUCAÇÃO.

**Thiago Rodrigues Moreira (PG)* trodriguesm@hotmail.com, Juliane Prestes Meotti (PG),
Raimundo Márcio Mota de Castro (PQ)**

¹Universidade Estadual de Goiás – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias

Resumo: Pensar a educação na atualidade pressupõe compreender as concepções clássicas e filosóficas no intuito de refletir de onde partimos e para onde podemos ir. Nesse sentido, desvelar as concepções liberalista de Locke como propostas de práticas pedagógicas conduzem a compreensões das significâncias da função da educação para a formação cidadã do século XVIII, assim como evidenciar fundamentos para outras formas econômicas. Desse modo, o presente trabalho faz uma breve apresentação das regras para educação no liberalismo de Locke, em que a liberdade é exercida pela razão do ser humano e a educação é modo como uma pessoa com pouca idade pode adquirir a razão plena. A pesquisa foi realizada com sustentáculo bibliográfica do referido autor (LOCKE, 1986; LOCKE, 1983) com o intuito de perceber com profundidades as intenções de suas concepções. Percebendo-se, assim, que o texto apesar de antigo teve e ainda tem contribuições para o processo de evolução da educação, seja no desenvolvimento da razão, bem como na percepção da função da educação.

Palavras-chave: Liberalismo. Educação. Locke.

Introdução

A concepção de direito à educação ocorre de forma peculiar em cada tempo e o seu exercício ocorre de forma diversa para cada concepção econômica adotada por um determinado povo, ou seja, a forma de pensar do ser humano em seu tempo cria, modifica, faz surgir e apresenta os interesses sociais que a educação deve ter como função para cada sociedade.

No século XVIII surgiu as primeiras concepções do liberalismo, em que o termo se pautava no antagonismo ao absolutismo. Se compreendia que o liberalismo era uma



forma de um Estado de liberdade, onde o Rei deveria ter o mínimo de Poder perante o seu povo.

Nesse sentido, John Locke elaborou suas notas sobre a educação no que tange as concepções liberalista, trazendo a sua compreensão de como se deveria desenvolver a educação de cidadão para a sociedade da época.

Neste trabalho, visa-se compreender o direito à educação em referências as concepções liberalistas do Locke. A pesquisa adotou a abordagem qualitativa e se utilizou de instrumento bibliográfico do texto do próprio John Locke.

O trabalho foi estruturado seguindo a disposição da concepção do liberalismo e dos pensamentos sobre a educação de Locke, trançando assim o exercício do direito à educação para o filósofo.

Material e Métodos

O percurso metodológico aproxima-se da fenomenologia (CASTRO, 2013; BICUDO, 2011), em que se busca os significados do objeto. Recorreu-se à abordagem qualitativa (BICUDO, 2011; FLICK, 2009) e quanto aos objetivos da pesquisa caracteriza-se como exploratória (GIL, 2002), utilizando-se como procedimento a pesquisa bibliográfica.

Resultados e Discussão

Concepção principiológica do liberalismo de Locke

Até o XVIII, o Poder Estatal se concentrava nas mãos do Rei. O absolutismo imperava no velho mundo. As expansões do comércio estavam estabelecidas, demonstrando assim as mudanças dos anseios dos administrados no modelo econômico social que vinha a se apresentar.

O Rei com seu Poder absoluto era questionado pela burguesia, quanto a possibilidade de os bens serem de propriedade dos administrados e não do Estado. Nesse processo de coisificação e mudança de titularidade das coisas surgiu na primeira vertente do liberalismo conjecturado na propriedade privada.



A propriedade privada se apresenta como um processo de apropriação da terra, em que inicialmente os frutos colhidos pertenciam ao sujeito que as colheu, sendo ainda a terra de titularidade do Estado. Segundo o referido autor, a terra era da humanidade e todos poderiam desfrutar das coisas que ela disponibilizava: “[...] é muito claro que Deus, conforme diz o Rei Davi (SL 113,24), “deu a terra aos filhos dos homens” concedendo-a em comum a todos os homens (LOCKE, 1983, p.45).

A argumentação de que a terra seria de todos advém de um trecho bíblico, o que demonstra como a influência religiosa na época se imbricava como os interesses do Estado, demonstrando assim as características de um Estado proselitista, em que a religiosidade servia como fundamento de contenção dos administrados em questionamentos aos Poderes do Rei.

Locke (1983, p.45) não compreendia que a terra seria de todos por meio de força dívida, a argumentação bíblica é um artifício de retórica do autor, aquele compreendia que a terra seria apropriada por meio da razão, esta levaria qualquer sujeito a ter a propriedade da terra, isto é, para que ocorra a apropriação da coisa, o sujeito utilizaria a razão dada por Deus para prover os seus anseios:

Deus, que deu o mundo em comum, também lhes deu a razão para o utilizassem para maior proveito da vida e da própria conveniência. Concedeu-se a terra e tudo quanto ela contém ao homem para sustento e conforto da existência. E embora todos os frutos que ela produz naturalmente e todos os animais que alimenta pertençam à Humanidade em comum, conforme produzidos pela mão espontânea da natureza; contudo, destinando-se ao uso dos homens, deve haver necessariamente meio de apropriá-los de certa maneira antes de serem utilizados ou de se tornarem de qualquer modo benéficos a qualquer indivíduo em particular.

A terra produz os frutos para que a humanidade utilize como sustento do sujeito que colhesse e se apropriasse do bem colhido, o que na perspectiva do absolutismo essa apropriação não ocorreria mudança da titularidade da propriedade. O bem colhido continuaria sendo do Estado, enquanto que na visão liberalista de Locke, o bem tornar-se propriedade de quem colheu, eis que a razão do sujeito fez com que os frutos fossem destinados a utilidade da humanidade.

Nesse processo, a coisa deixa de ser do Estado e começa a pertencer ao particular, sendo uma lei da razão para Locke (1983, p.43), o bem se torna propriedade de quem teve o trabalho de colher, por sua força de dedicação ao se apropriar-se.



O liberalismo de Locke não se resume somente na retirada dos frutos da terra pertencentes ao Estado no absolutismo, como foi enaltecido, a propriedade privada se apresenta como um processo de conquista de direito das pretensões dos administrados, que no evoluir dos escritos por Locke (1983, p.47), a propriedade da terra pode ser conquistada por aqueles que usam e dão destinação à terra:

O trabalho realizado por um sujeito na terra é a forma que há para mudança da titularidade da propriedade do âmbito da coisa comum a todos. Sem o trabalho realizado o bem pertence a todos, até que alguém use sua razão para dar utilidade a terra.

Destaca-se que a propriedade ainda possui uma característica de “respeito” dos outros em sua designação de apropriação pelo particular, o que se configura com o comum pacto de entendimento dos demais sobre a posse de outro (LOCKE, 1983, p.48).

Nem todas as terras estão disponíveis para serem apropriadas, há terras que são de outros e que devem ser respeitadas, o que na expressão latina se compreende como *erga omnes*, que tem como sentido “o que vale para todos” ou como no caso da propriedade a não violação de direito oponível a todos. Há um pacto social que se estabelecer ao respeito pelo direito de propriedade do outro, em que uma pessoa não se apropria dos frutos e da terra do outro, já que a terra se encontra com cercas e produtividade.

Sendo certo, que o ser humano não se contentaria com a mera propriedade da terra para sua subsistência, as coisas e as terras foram sendo apropriadas em domínio de fidalgos e se tornaram valoradas pela moeda (LOCKE, 1983, p. 49).

A terra surge como um símbolo de valor de riqueza, onde o ser humano troca o que colhe a mais do que o seu sustento lhe anseia, e o excedente serve para o outro em troca da convenção pactuada do valor do metal entalhado.

Para Locke (1983, p. 49), a terra que é cultivada em eficiência para além do proveito próprio, adquire mais valor, como se fosse uma especulação pelo trabalho na terra nua: “É o trabalho, portanto, que atribui a maior parte do valor à terra, sem o qual dificilmente valeria alguma coisa”.



O trabalho humano é coisificado por Locke, no que tange ao se considerar os entendimentos do valor da terra ser algo que é composto pela força de trabalho desempenhado. A coisa em si não tem tanto valor assim, ou seja, o que determinar o maior valor seria o trabalho humano elaborado na coisa.

As considerações do autor mostram que a propriedade ocorre por meio de trabalho, assim como aumenta o seu valor pelo uso e fruição da terra. Sendo pactuado por todos, por meio da Lei natural, ou seja, por um pacto social.

Portanto, para Locke o liberalismo tem como pressuposto a apropriação da terra por meio do trabalho, iniciando assim, no conceito de liberalismo, uma primeira noção de propriedade privada, o que muda o enfoque da visão do Estado para seu Cidadão e vice-versa, após o absolutismo.

Relativismo da liberdade

Se todos podem apropriar-se das terras, assim como podem trabalhar em proveito de sua vontade determinada pela razão, conclui-se que não haveria limitação alguma do Poder Estatal para seus administrados. O que gera uma premissa falaciosa, pois para Locke a liberdade é constituída pelo respeito as leis naturais e civis, na proporção de que as mesmas sejam constituídas para todos, ou seja, todos podem ter a propriedade privada, mas não podem se apropriar de terras que já possuem donos, isto seria um desrespeito às leis naturais.

O liberalismo de Locke não é um esvaziamento total do Poder do Estado, nem caberia tal hipótese no que tange ao exercício da razão proposta pelo autor, porque para que a liberdade ocorra seria necessária uma ação volitiva perpetuada pela razão e está razão não pressupõe as leis naturais e civis.

Nessa perspectiva, Locke compreendia que a liberdade das pessoas não era exercida de forma plena, pois a razão não era plena para todos. Uma criança ou um jovem não teria o artifício de compreender a razão para compor o respeito da Lei Natural e as Leis Civis.

O pátrio poder é descrito pelo autor como o domínio do Pai ao filho, em que o filho deve adquirir a compreensão e desenvolvimento da razão para ter a liberdade plena



de administrado. Sendo que o significado de “pátrio poder” para o autor não limitaria somente ao domínio desenvolvido pelo pai sobre o filho, mas pela família:

Diante disso, poder-se-á justificadamente perguntar se não seria preferível denominar esse direito de geração de “poder dos pais”, para qualquer obrigação que a natureza e o direito de geração impõe aos filhos, subordinando-os com toda certeza por igual a ambas as causas nela concorrentes (LOCKE, 1983, p. 55).

Portanto, nem todo ser administrado tem sua liberdade plena exercida, mesmo que seja reconhecida o direito pelo o Poder Estatal, todos enquanto não provem a idade adulta respondem aos pais, pois lhe falta razão para o desenvolvimento das ações.

A criança e o jovem quando cresce, os domínios dos pais são de certa forma afrouxados para que o administrado use sua liberdade com base na sua razão que se encontra em plena capacidade. A liberdade não pode ser assistida por domínio dos pais toda a vida. O exercício da liberdade somente ocorre quando a pessoa consegue com seu livre arbítrio desempenhar as escolhas de decisões pela razão.

Fato é, que o menor que se encontra aos domínios dos pais não está sem sua liberdade, o que ocorre nas entrelinhas descritas por Locke, tange a proteção do menor diante de suas escolhas não racionais, pois a razão ainda é nebulosa em suas vontades, logo o pátrio poder é uma forma de proteção para o exercício de liberdade futura.

Um menor não teria o conhecimento da lei natural e da lei civil. A razão infantil violaria fatalmente a propriedade vizinha pactuada por todos e para todos, por faltar compreensão de limites para o exercício da liberdade.

De fato, a lei que retira a capacidade do menor ao exercício de liberdade não serve para abolir ou restringir nenhum direito. Ela é constituída para dar mais liberdade ao administrado: “[...] o objetivo da lei não consiste em abolir ou restringir, mas em preservar e ampliar a liberdade. Como em todos os estados de seres criados capazes de leis, onde não há lei, não existe liberdade (LOCKE, 1983, p.56).”

Depreende-se desse trecho, que autor entende que a falta de capacidade dos menores faz com que o estado de liberdade não ocorra, pois não há um juízo de compreensão de razão atribuída ao respeito das leis.



Quando a lei atribui o domínio do menor aos pais e este cumpre com as obrigações legais ao ponto de se tornar adulto capaz de usar sua razão com base nas leis naturais e civis, ambos, tanto pai quanto o filho, se tornam livres (LOCKE, 1983, p. 57), eis que os limites dados pela lei são exauridos pela concessão ao menor de poder decidir as ações de forma autônoma. O pai se desobriga de conduzir as ações do filho, assim como o filho conduzirá suas razões sem assistência da capacidade dado pelo pai.

A obrigação dos pais para com os filhos é fazer com este se autogoverne. Assim surge a questão da educação dos menores para que razão seja desenvolvida com a função em que a liberdade seja exercida nos conformes das disposições legais da natureza e civis. Para construir essas disposições legais a educação serve com instrumento e se torna um direito para o cidadão.

Direito à educação

O ensino como institucionalização nem sempre foi pensada como forma obrigatória, como ocorre atualmente a educação como obrigatório e emanado pelo Estado. Nesse sentido, o conceito de direito implementado utilizado nesse trabalho tange as regras a serem evidenciadas para educação, sobretudo, na concepção de correspondente aos pensamentos de reflexão sobre o texto de Locke, em que ele desenvolveu tratados para educação, ou seja, como regras.

Sendo assim, tendo como parâmetro a visão liberalista de Locke, em que os pais são responsáveis pelos filhos para a construção do amadurecimento da razão, cria-se a necessidade de se evidenciar a forma de exercício da educação, em que o autor estabelece o desenvolvimento dos filhos pelo corpo e espírito: “Un espíritu sano en un cuerpo sano es una descripción breve, pero completa de un estado feliz em este mundo. Al que dispone de ambas cosas le queda muy poco que desear, y al que le falten una u outra no será feliz por ventajas que disfrute por outra parte” (1986, p. 31).

Segundo o autor, a felicidade de uma pessoa floresce quando o corpo e a mente estão livres de malesas que causam transtornos, em que o exercício da razão estará sendo usada de forma cristalina, sem maculas, mas que a felicidade e a desgraça



são causadas pelas obras das próprias pessoas, não dependem somente da fortuna desbrava do corpo e do espírito (LOCKE, 1986, p. 31). O que se pode elucubrar é que sem um bom desenvolvimento do corpo e da mente, não há razão que se desenvolva de forma plena.

Os filhos não poderiam ser tratados sem o equilíbrio, ou seja, eles devem vestir roupas nem muito quentes ou muito frias, independentemente se está inverno ou verão, pois assim eles se acostumaram com o clima que for (LOCKE, 1986, p. 36-37), pois os atos da mãe que vê seu filho passar frio, vai cobri-lo, assim como o pai iria deixa-lo sentir o frio ou até mesmo piorar as condições para torna-lo mais digno. Sendo que nada deveriam fazer, pois o filho deve se acostumar com todos os climas sem que reclame das suas roupas.

Algumas regras refletidas por Locke têm essa visão universal, como uma intensão para todos, como a importância de os filhos apreenderem a nadar, com o intuito de não morrerem afogados, assim como andar ao ar livre, para se ambientar em todos os ambientes e lugares (LOCKE, 1986, p. 42-43). Estas são concepções do autor que cabem a qualquer pessoa e que fazem que a pessoa esteja num estado ideal de aprendizado.

Locke estabelece ainda, que os filhos devem seguir uma rotina para que possam desenvolver suas habilidades em seus negócios, inclusive no que refere a hora de se alimentar. A fome seria um inconveniente para as tomadas de decisões (LOCKE, 1986, p. 50).

Depreende-se dessas reflexões de Locke, que a rotina para o autor se caracteriza como uma correspondência de saúde para o corpo, seja ela na vertente da hora de se alimentar, seja em horas de atividades e a importância de descansar. Todo esse trabalho de manter o corpo sã ocorre para atender os comandos do Espírito e este deve ser desenvolvido conforme a dignidade e excelência de uma criatura (LOCKE, 1986, p. 65).

Segundo Locke (1986, p. 65-66), a vontade do espírito não se estabelece de forma igual para todos, eis que cada pessoa age conforme a educação que lhe foi provida, ou seja, para ele as ações são tomadas de acordo com a educação de cada pessoa. A educação para o autor serve como um poder de reconhecimento do que é bom ou



do que é mal, ou seja, a pessoa que foi educada teria como decidir se enaltece ou repugna uma ação por meio da sua razão. Sendo o capricho das pessoas um grande embate das decisões da justa razão do espírito, porque as vontades nem sempre seguem os caminhos da razão (LOCKE, 1986, p. 71-72). O capricho pode se orientar sobre a perspectiva do supérfluo e a pessoa decidir por aquela ação, assim como a ação seja útil, mas por capricho a pessoa deixa de agir. Havendo uma incongruência entre a boa ação da razão.

Os pais pretendem ter dos filhos à submissão e respeito, e para isso a educação deve começar em tenra idade, inculcando todo sentimento de necessidade desde de a infância, trançando assim, a direção e a disciplina e quando chegarem a idade adulta serão semelhantes aos pais (LOCKE, 1986, p.73). Nas concepções do autor, verifica-se que o espírito é desenvolvido pela educação e está ocorre para criar um filho à semelhança do seus pais, o que atende os anseios da sociedade liberal, em que a pessoa, após a sua infância e juventude pode decidir por sua vida.

Portanto, a educação para Locke é um modo de desenvolver a razão de uma pessoa, no intuito de que a mesma possa usar sua vontade de forma livre na idade adulta, depois do conhecimento dos limites das regras ensinadas pelos pais relativos a leis naturais e lei civis, atendendo assim a vertente do Estado mínimo liberalista.

Considerações Finais

Este estudo reflete-se acerca das concepções de liberalismo de Locke, no que tange tratamento para a educação, em que a liberdade é plena quando a pessoa possui suas ações desempenhadas pela razão e que esta não viole nenhuma lei natural ou civil.

Portanto, refletir sobre as concepções de Locke demonstra como a educação atual transformou-se em tecnicismo, onde o conteúdo é mais importante que os ensinamentos de valores e respeito. Evidenciando-se que o exercício da liberdade proposta pelo liberalismo não tem sido o objeto da educação, sobretudo, no desenvolvimento da razão.

Agradecimentos

REALIZAÇÃO



Agradeço ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias, por ter contribuído para a construção do meu conhecimento e qualificação profissional.

Referências

BICUDO, M. A. V. **Pesquisa qualitativa**: segundo à abordagem fenomenológica. São Paulo: Cortez, 2011.

CASTRO, R. M. M. **Ensino Religioso na escola pública**: história e memória. São Paulo: Fonte, 2014.

FLICK, U. **Introdução à metodologia de Pesquisa**. Trad. Magda Lopes. Porto Alegre: Penso, 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LOCKE, J. **Pensamientos sobre la educación**. Tradução de R. Laselata. Madrid: Akal, 1986.

_____. **Segundo tratado sobre o governo**. Tradução de A. Aiex e E. Jacy. Monteiro. São Paulo: Abril Cultural, 1983.